



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5662

e-mail: vereadorpaulinhocareca@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº ___/2025

Acrescenta o §9º ao artigo 3º do Projeto de Lei nº158/2025, que “INSTITUI O REFIS CACHOEIRO 2026 – Programa de Regularização Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, e dá outras providências”

Art. 1º - Fica acrescido o §9º ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 158/2025, com a seguinte redação:

§ 9º. Excepcionalmente, poderão ser incluídos também no REFIS CACHOEIRO 2026 os débitos fiscais ainda não inscritos em Dívida Ativa, desde que o fato gerador do respectivo tributo tenha ocorrido em exercício fiscal anterior ao ano vigente.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de Outubro de 2025.

**Paulo Sérgio de Almeida
(Paulinho Careca)
Vereador PODE**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Paulo Sérgio de Almeida (Paulinho Careca)

Praça Jerônimo Monteiro, 70, centro

Cachoeiro de Itapemirim/ES

CEP: 29300-170

Contato: +55 28 3526-5662

e-mail: vereadorpaulinhocareca@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por objetivo ampliar o alcance do Programa de Regularização Fiscal - REFIS CACHOEIRO 2026, permitindo, de forma excepcional, a inclusão de débitos fiscais ainda não inscritos em Dívida Ativa, desde que o fato gerador do respectivo tributo tenha ocorrido em exercício anterior ao ano vigente.

Tal medida se justifica diante da realidade enfrentada por diversos contribuintes do Município que, nos últimos anos, protocolaram processos administrativos, especialmente pedidos de revisão de lançamentos de IPTU, em razão do aumento expressivo dos valores cobrados, e que ainda não obtiveram resposta ou solução definitiva por parte da administração municipal.

Enquanto esses processos permanecem em análise ou sem conclusão, os débitos correspondentes ficam em “fluxo fechado” no sistema da Prefeitura, impossibilitando que os contribuintes regularizem sua situação tributária ou até mesmo tenham acesso ao programa de parcelamento.

Assim, a presente emenda busca garantir tratamento justo e igualitário a todos os contribuintes, inclusive àqueles que se encontram com pendências decorrentes de processos administrativos ainda em trâmite, assegurando a efetividade do REFIS como instrumento de recuperação fiscal e de justiça tributária.

Diante do exposto, submetemos esta proposta à apreciação dos Nobres Vereadores, confiando em sua aprovação, por se tratar de medida de grande relevância social e que visa garantir justiça fiscal e segurança jurídica aos contribuintes de nosso município.

**Paulo Sérgio de Almeida
(Paulinho Careca)
Vereador PODE**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003200340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

